



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0153
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, designada pela Portaria nº 048/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB – Sala das Licitações, situada na Praça Sérgio Maia, nº 66, Centro, Catolé do Rocha – PB - CEP: 58.884-000.

DIA: 04 de Agosto de 2014.

HORÁRIO: às 14:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Paraíba**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- **Habilitação** ou **inabilitação** da **licitante**;
- **Julgamento** das **propostas**;
- **Resultado** de recurso porventura interposto;
- **Resultado** de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

II – DAS INFORMAÇÕES CONCEDIDAS À DISTÂNCIA

01 – Em caso de dúvida, os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, a interessada deverá comunicar-se com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, ou pelo telefone: (83) 3441- 1383, no horário das 08:00 às 12:00 h, e pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0159
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Concorrência**, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Catolé do Rocha/ PB**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

03- DO PROCEDIMENTO

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvado no caso de correção automática pela **Comissão Permanente de Licitação da**

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0160
f.p.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB sobre quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado na Proposta de Preços.

3.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.6 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial do Estado da Paraíba**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inhabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0161
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos **em uma (01) via, e se cópia**, devidamente autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, até às **12:00 (doze) horas do dia da abertura da sessão**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1. Na **condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedido pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição**

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0162

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.2. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05 - DA VISITA AOS LOCAIS DA OBRA/ SERVIÇOS

5.1. A Licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa licitante.

5.3. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB expedirá documento de comprovação da visita através de servidor vinculado a ela. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la e fazê-la até o dia 01 de agosto de 2014, das 08:00 às 12:00 horas.**



0163

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2014
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 04 de agosto de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2014
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 04 de agosto de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em uma (01) via**, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas ou **por servidor da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, até às **12:00 (doze) horas do dia da abertura da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

7.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação**;

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0164
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

7.1.1.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar em licitações públicas;

7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;**

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

7.1.2.8 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da **empresa licitante e dos responsáveis técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

7.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto,

[Handwritten signature] 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0165

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3.1. Para efeito da comprovação de capacitação **técnico-operacional e técnico-profissional**, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

7.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

7.1.3.5. Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, através de servidor vinculado a ela, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

7.1.3.6. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da empresa licitante que participará(ao) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

7.1.3.7. Plano de trabalho, contendo, no mínimo, frente de trabalho e sequência de execução dos serviços e planejamento de suprimentos de materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico.

7.1.3.8. Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e cronograma físico apresentados.

7.1.3.9. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1.374/2013.

7.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pela Justiça Estadual da sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0166
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2.1 - As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.1.4.2.2 - O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.3. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

7.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

$$ET = = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

7.1.4.3.1. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.3.2. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0167
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

7.1.4.4.2 - Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Concorrência**.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de enquadramento da empresa licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

7.1.5.3 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0168
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

8.5- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

- 9.1.1 - Carta proposta, conforme modelo do anexo VII;
- 9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;
- 9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;
- 9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários;
- 9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. fazer menção ao número desta **Concorrência e deste Processo Administrativo** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

9.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. dados bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;

9.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0169
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo representante credenciado da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, **com duas (02) casas decimais**, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0170

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original **implicará na desclassificação da proposta da licitante**.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá ao proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0171
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a execução da Obra no Município de Catolé do Rocha/PB.**

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraíba.

10.16. A mão de obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designada à participação de serventes.

10.17. **A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.**

10.18. **Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0172
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

11.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, **SERÃO DESCLASSIFICADAS**, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

13.2. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

14.4. À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.**

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriunda do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16- DO DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS DE EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0175

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à **Presidência da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

18 - DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/ PB** depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

19 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

19.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

19.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

19.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante a apresentação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0176

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

carta fiança Bancária ou apólice de seguro, este devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da emissão da apólice, com contra recibo.

20- DAS RETENÇÕES

20.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de Catolé do Rocha/ PB**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro de obras do objeto desta licitação.

20.2. O **Município de Catolé do Rocha/ PB** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

21- DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

22.3. É facultada à **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0177
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

24- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação vigencial por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

25.1. À licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

25.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Processo Administrativo e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

25.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0178
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

25.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes/ contratantes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

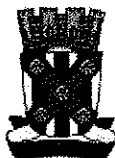
27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

27.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0179

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

29- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

29.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou **PROVISÓRIO**, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

29.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

31- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no **PROJETO BÁSICO**, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, com termo inicial contado do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

32- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0180
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

32.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

33- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

34- DA DESPESA

34.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.122.017.2095 - Fundo Municipal de Saúde;
- **ELEMENTO DE DESPESA:**
44.90.51 – Obras e Instalações;
- **FONTES:**
000- Recursos Ordinários;
000 - Recursos Próprios e
10.122.017.2095 - Fundo Municipal de Saúde

35- DO PAGAMENTO

35.1- A cada medição realizada, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.

35.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

35.3. A **Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Concorrência**.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0181

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

35.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

35.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

35.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

35.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA–PB, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

35.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

36- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

36.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.

37- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

37.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

37.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0182

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

38- DAS PENALIDADES

38.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

38.1.1. Advertência;

38.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

38.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

38.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

38.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

38.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

38.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso da licitante contratada der causa à rescisão do contrato;

38.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

38.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 38.1.1 a 38.1.7 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 38.1.8 e 38.1.9 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

38.3- O valor das multas referidas nos itens 38.1.2 a 38.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

38.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

38.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

39- DA RESCISÃO

39.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

39.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.3. A rescisão do contrato poderá ser:

39.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

39.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

39.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

39.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

40- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

40.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0184
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

40.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

40.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

41- DA CONCORRÊNCIA

41.1. A critério da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** esta **Concorrência** poderá:

41.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

41.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

41.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

41.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

41.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

41.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

41.2.3. no caso de desfazimento do Processo Administrativo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

42.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0185

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

42.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

42.3. Durante a vigência do contrato, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

42.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

42.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

42.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

42.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

42.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43- DOS ANEXOS

43.1- São partes integrantes deste Edital:

43.1.1. Anexo I – Resumo.

43.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

43.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

43.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;



0186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

- 43.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da LC nº 123/ 2006;
- 43.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento a Lei Nº 12.465/2011;
- 43.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta.
- 43.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- 43.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Municipal Nº 1.374/2013;
- 43.1.10. Anexo X - Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 43.1.10. Anexo XI - Projeto Básico.

44- DO FORO

44.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Catolé do Rocha/ PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Católé do Rocha/ PB, 01 de julho de 2014.

PE德罗 CESAR MAIA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0187
f.p.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO I
RESUMO

1 - OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

2- JUSTIFICATIVA

O município de Catolé do Rocha/PB apresenta necessidade de desenvolvimento de ações continuadas na saúde para a promoção de atividades pertinentes a maximização do atendimento com eficiência a população Catoleense.

Assim, no intuito de potencializar os serviços já oferecidos e ampliar as ações existentes surge a necessidade da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde neste município.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto desta licitação terá como termo inicial o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e termo final em seis (06) meses.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 156.182,32 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

EMPREITADA Preço Global Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Item

5 - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Engenheiro Civil Lauri Robson da S. Figueredo - CREA 1601071426

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Centro de Saúde, Catolé do Rocha/ PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0188
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO II – modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

_____(licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei e em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local, ____/____/____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0189
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO III - modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

_____(licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que conhece e aceita os termos do referido edital.

Local, ____/____/____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0190
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO IV – modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0191
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0192
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 12.465/2011

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0193
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços destinada à **execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos de ruas no Conjunto Tancredo Neves, nesta cidade**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão contratados por aditamento através de orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, antes da execução dos mesmos.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0194
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

O prazo de execução total das obras é de seis (06) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim a exija a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, subscrevo atenciosamente.

Local e data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0195
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Concorrência nº 008/2014

Processo Administrativo nº 078/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0196
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO IX - modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 008/2014
Processo Administrativo nº 078/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital, caso vencedor da licitação reservar pelo menos 30% para contratação nas obras e serviços aos jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal de Catolé do Rocha Nº 1.374/2013.

Local, ____/____/____.

Assinatura e carimbo
(responsável legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ
DO ROCHA/ PB E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos de ruas no Conjunto Tancredo Neves, nesta cidade**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento e execução em **seis (06) meses**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA**, em até dez (10) dias úteis da subscrição deste contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a **CONTRATADA** faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

5.3. Caso a **CONTRATADA** faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0198
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá entregar na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, sendo esta acompanhada do comprovante de pagamento de emissão da apólice como condição de validação da garantia, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.2 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.3 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª medição;
- 7.1.4 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 4ª medição;
- 7.1.5 - R\$ XXX (XXX) por ocasião da 5ª medição;
- 7.1.6 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 6ª e conclusiva medição.

7.2- O pagamento referente a cada medição será efetuado até o décimo dia útil da liberação dos recursos **pelo órgão concedente/ contratante**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 078/ 2014 - CONCORRÊNCIA nº 008/2014**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** durante o alusivo período.

7.3. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0199
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

7.4. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta **Concorrência**.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.6. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a **CONTRATADA**.

7.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

7.8. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da **CONTRATADA** de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA –PB, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.9. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0200

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

- **ELEMENTO DE DESPESA:**
44.90.51 – Obras e Instalações;
- **FONTES:**
000- Recursos Ordinários;
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- exigir para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0201
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pela contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0202
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso da CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

13.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 13.1.8 e 13.1.9 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Catolé do Rocha/PB**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0203
[Handwritten signature]

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 - A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses** contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente justificada e comprovada sua necessidade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0204
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0205
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Catolé do Rocha/PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Católé do Rocha/PB, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0206
[Handwritten signature]

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

Anexo XI - Projeto Básico

[Handwritten signature]

Projeto
Reforma e Ampliação
do Centro de Saúde

Valor: 128.343,83 (Cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)

0208
[Handwritten signature]ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
LOCAL: Catolé do Rocha - PB
DATA SINAPI: Março de 2014

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	P.UNIT.	QUANT.	PREÇO	
						P.UNIT. COM BDI	P.TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.633,90
1.1	74209/001 (SINAPI)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	163,39	8,00	204,24	1.633,90
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.014,58
2.1	72228 (SINAPI)	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	7,43	69,30	9,29	643,62
2.2	72230 (SINAPI)	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	3,20	69,30	4,00	277,20
2.3	72142 (SINAPI)	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	4,24	2,00	5,30	10,60
2.4	85372 (SINAPI)	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	0,96	69,30	1,20	83,16
3		MOVIMENTO DE TERRA					3.669,09
3.1	73904/002 (SINAPI)	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALA COM DESLOCAMENTO DE MATERIAL EM CAMADAS DE 20 CM (BECOS, FAVELAS ETC.)	M ³	22,37	113,54	27,96	3.174,97
3.2	79478 (SINAPI)	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROF UNIDADE	M3	18,72	21,12	23,40	494,11
4		INFRA E SUPERESTRUTURA					25.142,73
4.1	73346 (SINAPI)	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS	M3	1.383,35	2,59	1.729,19	4.474,48
4.2	73346 (SINAPI)	CONCRETO ARMADO PARA PILARES	M3	1.383,35	2,52	1.729,19	4.357,55
4.3	6427 (SINAPI)	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA PARA FUNDAÇÃO E TRONCO DE PILARES	M3	1.274,61	1,37	1.593,26	2.185,96
4.4	74099/001 (SINAPI)	VERGA, CONTRAVERGA, OU CINTA EM CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, PREP. MECANICO, FORMA CANALETA (15X20X20), AÇO CA 60 5.0 (TAXA DE FERRAGEM = 45,13 KG/M3)	M ³	940,66	0,45	1.175,83	529,12
4.6	6122 (SINAPI)	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	258,44	38,10	323,05	12.308,21
4.7	83519 (SINAPI)	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	263,41	3,91	329,26	1.287,42
5		FECHAMENTOS					9.480,80
5.1	73935/003 (SINAPI)	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL. JUNTA 1CM	M2	36,40	168,93	45,50	7.686,22
5.2	72244 (SINAPI)	DIVISORIA EM GRANITO . ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	53,41	26,88	66,76	1.794,58
6		REVESTIMENTO					15.431,05
6.1	73928/002 (SINAPI)	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREP ARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	3,25	337,86	4,06	1.372,54
6.2	5982 (SINAPI)	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA M EDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	11,39	337,86	14,24	4.810,22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde

LOCAL: Catolé do Rocha - PB

DATA SINAPI: Março de 2014

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	P.UNIT	QUANT	PREÇO	
						P.UNIT/COM BDI	P.TOTAL
6.3	73912/002 (SINAPI)	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA, 1A LINHA, PADRAO ALT O, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	22,27	332,22	27,84	9.248,29
7		ESQUADRIAS					4.361,92
7.1	73910/005 REF	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 86X210X3,5CM, INCL USO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	238,62	8,00	298,28	2.386,20
7.2	73910/010 REF	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 96X210X3,5CM, INCL USO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	261,68	2,00	327,10	654,20
7.3	68052 (SINAPI)	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	367,09	2,88	458,86	1.321,52
7.4	74067/003	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, COM BANDEIRA	M2	556,69	1,00	695,86	695,86
8		PAVIMENTAÇÃO					24.507,27
8.1	73907/003 (SINAPI)	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 SIBETONEIRA E=5CM	M2	18,97	67,33	23,71	1.596,56
8.2	84191 (SINAPI)	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS	M2	55,15	21,26	68,94	1.465,78
8.3	84203 (SINAPI)	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E R E JUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	98,59	167,00	123,24	20.580,66
8.4	73892/002 (SINAPI)	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	26,44	26,15	33,05	864,26
9		COBERTA					14.828,87
9.1	74202/001 (SINAPI)	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8 CM, CLAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO REAPROVEI E REPARAGEM NEGATIVA	M2	53,10	67,33	66,38	4.469,03
9.2	72086 (SINAPI)	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO RE APROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	2,34	259,88	2,93	760,13
9.3	72085 (SINAPI)	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO RE APROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	0,76	308,00	0,95	292,60
9.4	72091 (SINAPI)	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEI TAMENTO DE MATERIAL	M2	15,16	69,30	18,95	1.313,24
9.5	73986/001 (SINAPI)	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M2	15,30	136,63	19,13	2.613,05
9.6	72076 (SINAPI)	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS	M2	47,39	67,33	59,24	3.988,46
9.7	84033 (SINAPI)	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	16,52	67,33	20,65	1.390,36
10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					3.673,70
10.1	74054/001 (SINAPI)	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UN	78,86	13,00	98,58	1.281,48
10.2	74054/002 (SINAPI)	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	67,07	15,00	83,84	1.257,56
10.3	74054/003 (SINAPI)	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	136,61	3,00	170,76	512,29

0210
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
 LOCAL: Catolé do Rocha - PB
 DATA SINAPI: Março de 2014

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	P.UNIT.	QUANT.	PREÇO	
						P.UNIT.COM BDI	P.TOTAL
10.4	73953/009 (SINAPI)	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E ST ARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	38,30	13,00	47,88	622,38
11		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					9.951,39
11.1	85224 (SINAPI)	VASO SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA ,VILLAGE P180 DECA INCLUSIVE ENGATE	UN	289,17	8,00	361,46	2.891,70
11.2	6084 (SINAPI) REF	PAPELEIRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,14	8,00	45,18	361,40
11.3	6007 (SINAPI) REF	SABONETEIRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	29,47	8,00	36,84	294,70
11.5	73959/001 (SINAPI)	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4 - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4 E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	56,16	19,00	70,20	1.333,80
11.6	73958/001 (SINAPI)	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1 JOELHO PVC 90GRAUS ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	64,85	19,00	81,06	1.540,19
11.7	72685 (SINAPI)	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,45	3,00	16,81	50,44
11.8	73949/009 REF	DECAMATIC ECO DECA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	44,00	9,00	55,00	495,00
11.9	73797/001 (SINAPI)	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	90,28	2,00	112,85	225,70
11.10.1	74126/001 REF	GRANITO SALMOA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	195,35	8,50	244,19	2.075,59
11.10.2	74129/001 REF	CUBA REDONDA L550 SOBREPOR DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,70	9,00	75,88	682,88
12		PINTURA					14.429,24
12.1	74134/001 (SINAPI)	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMA0	M2	4,22	1.000,63	5,28	5.278,32
12.2	73954/002 (SINAPI)	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	6,98	1.000,63	8,73	8.730,50
12.3	73739/001 (SINAPI)	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	9,10	36,96	11,38	420,42
13		DIVERSOS					221,28
13.1	6427 (SINAPI)	PERGOLADO EM CONCRETO ARMADO	M3	1.274,61	0,38	1.593,26	602,25
13.1	9537 (SINAPI)	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1,06	167,00	1,33	221,28
		Total Geral					128.343,83



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
 Catolé do Rocha - PB
 Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
	Área = 4x 2 = 8,00 m²		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	69,30
	Área = 13,20x 5,25 = 69,30 m²		
2.2	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	69,30
	Área = 13,20x 5,25 = 69,30 m²		
2.3	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	2,00
	02 unidades		
2.4	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	69,30
	Área = 13,20x 5,25 = 69,30 m²		
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALA COM DESLOCAMENTO DE MATERIAL EM CAMADAS DE 20 CM (BECOS, FAVELAS ETC.)	M³	113,54
	Volume = 67,33 x 2 - 21,12 = 113,54 m³		
3.2	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROF UNIDADE	M3	21,12

0212



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
 Catolé do Rocha - PB
 Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Volume = Perímetro de alvenaria a construir x profundidade esc. x largura		
	Volume = $52,79 \times 0,8 \times 0,5 = 21,12 \text{ m}^3$		
4	INFRA E SUPERESTRUTURA		
4.1	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS	M3	2,59
	Volume = Perímetro x área da seção		
	Volume = $(6,95 \times 4 + 11,27 \times 3) \times 0,12 \times 0,35 = 2,59 \text{ m}^3$		
4.2	CONCRETO ARMADO PARA PILARES	M3	2,52
	Volume = (pé direito + cota da fundação aprox.) x área da seção x nº de pilares		
	Volume = $(3,5 + 1,5) \times 0,12 \times 0,3 \times 14 = 2,52 \text{ m}^3$		
4.3	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA PARA FUNDAÇÃO E TRONCO DE PILARES	M3	1,37
	Volume = Área ext. da spata x profundidade x espessura		
	Volume = $14 \times 0,7 \times 0,7 \times 0,7 = 1,37 \text{ m}^3$		
4.4	VERGA, CONTRAVERGA, OU CINTA EM CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, PREP. MECANICO, FORMA CANALETA (15X20X20), AÇO CA 60 5.0 (TAXA DE FERRAGEM = 45,13 KG/M3).	MP	0,45
	Volume = $(5 \times 1,5 \times 0,15 \times 0,2) \times 2 = 0,45 \text{ m}^3$		
4.6	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	38,10
	Volume = Perímetro x altura x espessura		
	Volume = $=(1,8 \times 2 + 2,4 + 3 + 4,7 + 1,7 \times 2 + 2,2 + 3 + 3,1 + 4,7 + 8) \times 2,5 \times 0,4 = 38,10 \text{ m}^3$		
4.7	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	3,91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Catolé do Rocha - PB
Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Volume = $(4,95 \times 2 + 2,74 + 2,05 + 0,95) \times 0,25 \times 1,00 = 3,91 \text{ m}^3$		
5 FECHAMENTOS			
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	M2	168,93
	Area = perimetro de alv. A construir x pé direito		
	Area = $52,79 \times 3,20 = 168,93 \text{ m}^2$		
5.2	DIVISORIA EM GRANITO , ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	26,88
	Área = $[(0,35 \times 3 + 0,76 + 1,53 \times 3) \times 2] \times 2,1 = 26,88 \text{ m}^2$		
6 REVESTIMENTO			
6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	337,86
	Área = 2x Área de alvenaria a construir		
	Área = $2 \times 168,93 = 337,86 \text{ m}^2$		
6.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	337,86
	Área = $2 \times 168,93 = 337,86 \text{ m}^2$		
6.3	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO ALTO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	332,22
	Área = $[(4,7 + 4 + 2,85 + 1,7 + 1,15 + 3 + 3 + 4 + 4,7 + 2,8 + 1,7 + 1,2 + 1,8 \times 2 + 2,4 \times 2 + 4,05 \times 2 + 4,95 \times 2 + 2,5 \times 5 + 4,95 \times 2 + 3,65 \times 2 + 2,05 \times 6 + 2,85 \times 2 + 2,83 \times 2) \times 2,9 =$		
7 ESQUADRIAS			
7.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 86X210X3,5CM, INCL USO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	8,00

0214
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Catolé do Rocha - PB
Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
08 Unidades			
7.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 96X210X3,5CM, INCL USO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00
02 Unidades			
7.3	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	2,88
	Área = 1,20x0,60x4 = 2,88 m ²		
7.4	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, COM BANDEIRA	M2	1,00
	Área = 1,00 x 1,00 x 1 = 1,00m ²		
8 PAVIMENTAÇÃO			
8.1	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	M2	67,33
	Área= Área da Região a ser amplada		
	Área = 67,33m ²		
8.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	21,26
	Área = 4,05x5,25 = 21,26m ²		
8.3	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	167,00
	Área = Área total - área com piso aproveitável		
	Área = 236,30 - 13,2x5,25 = 167,00 m ²		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Catolé do Rocha - PB
Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.4	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	26,15
	Área = $(5,95+13,7+6,5) \times 1,00 = 26,15 \text{ m}^2$ (Calçada de 1,00m em todo contorno)		
9	COBERTA		
9.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8 CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESC ORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	67,33
	Área= Área da Região a ser ampliada		
	Área = $67,33 \text{ m}^2$		
9.2	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO RE APROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	259,88
	Comprimento = consumo de caibros por m^2 x área		
	Comprimento = $(1 \times 3,00 / 0,8) \times 69,30 = 259,88 \text{ m}$		
9.3	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO RE APROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	308,00
	Comprimento = consumo de ripas por m^2 x área		
	Comprimento = $(4 \times 1,00 / 0,9) \times 69,30 = 308,00 \text{ m}$		
9.4	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	69,30
	Área = $13,20 \times 5,25 = 69,30 \text{ m}^2$		
9.5	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M2	136,63
	Área= $69,30 + 67,33 = 136,63 \text{ m}^2$		
9.6	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS	M2	67,33

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Catolé do Rocha - PB
Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Área = 67,33m ²		
9.7	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	67,33
	Área = 67,33m ²		
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
10.1	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UN	13,00
	13 Unidades		
10.2	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	15,00
	15 Unidades		
10.3	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	3,00
	03 Unidades		
10.4	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E ST ARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00
	13 Unidades		
11	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
11.1	VASO SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA, PADRAO MEDIO, INCLUSIVE ENGATE	UN	8,00
	08 Unidades		
11.2	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

0217
[Handwritten signature]

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Catolé do Rocha - PB
Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	08 Unidades		
11.3	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
	08 Unidades		
11.5	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4 - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4 E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	19,00
	19 Unidades		
11.6	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1 JOELHO PVC 90GRAUS ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	19,00
	19 Unidades		
11.7	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
	03 Unidades		
11.8	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
	09 Unidades		
11.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
11.10.1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,50
	Comprimento = 6,00+2,50 = 8,50 m		

0218
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Memorial de Cálculos

Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Catolé do Rocha - PB
Março de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
11.10.2	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
	09 unidades		
12: PINTURA			
12.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMAOS	M2	1.000,63
	Área = $(91,21+52,79) \times 2 \times 3,00 + 136,63 = 1000,63 \text{ m}^2$		
12.2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	1.000,63
	Área = $(91,21+52,79) \times 2 \times 3,00 + 136,63 = 1000,63 \text{ m}^2$		
12.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	36,96
	Área = $=(08 \times 0,86 \times 2,1 + 02 \times 0,96 \times 2,1) \times 2 = 36,96 \text{ m}^2$		
13: DIVERSOS			
13.1	PERGOLADO EM CONCRETO ARMADO	M3	0,38
	Volume = $0,10 \times 0,10 \times 2,70 \times 14 = 0,38 \text{ m}^3$		
13.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	167,00
	Área = $236,30 - 13,2 \times 5,25 = 167,00 \text{ m}^2$		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHACOMPOSIÇÃO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)¹

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA	VALOR R\$
1.0	Administração Central		
1.1	Despesas Específicas		
1.2	Rateio da Administração Central	1,00	1.392,83
		5,00	6.964,16
2.0	Taxa de Eventuais ou Imprevistos		
		1,00	1.392,83
3.0	Custo Financeiro		
		2,00	2.785,66
4.0	Tributos		
4.1	PIS		
4.2	COFINS	0,65	905,34
4.4	ISS	3,00	4.178,49
		5,00	6.964,16
5.0	Taxa de Comercialização		
		2,00	2.785,66
6.0	Lucro		
		2,00	2.785,66
Total do BDI		25,00	30.151,60

1 - A metodologia utilizada para a obtenção do BDI levou em consideração o ACÓRDÃO 325 - 2007 - TCU - Plenário de 13 de março de 2007.

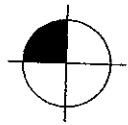
2 - BDI calculado a partir da seguinte fórmula básica:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1 - (t + s + c + l)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

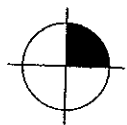
Onde:

- i = Taxa de administração Central
- r = Taxa de Eventuais e Imprevistos
- f = Taxa de Custo Financeiro
- t = Taxa de Tributos Federais (PIS e COFINS)
- s = Taxa de Tributo Municipal - ISS
- c = Taxa de comercialização
- l = lucro

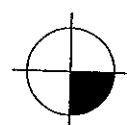
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES



PISO



PAREDE



TETO

PISO

- 01 - Piso Passeio Bianco esmaltado 50x50cm ELIZABETH
- 02 - Porcelanato Bianco Polido 60x60cm ELIZABETH

PAREDE

- 01 - Pintura Acrílica Coralplus na Cor Areia CORAL
- 02 - Porcelanato Maxima Cristal 32x66cm ELIZABETH

TETO

- 01 - Forro em Gesso com Acabamento em Pintura PVA Látex Branco Neve

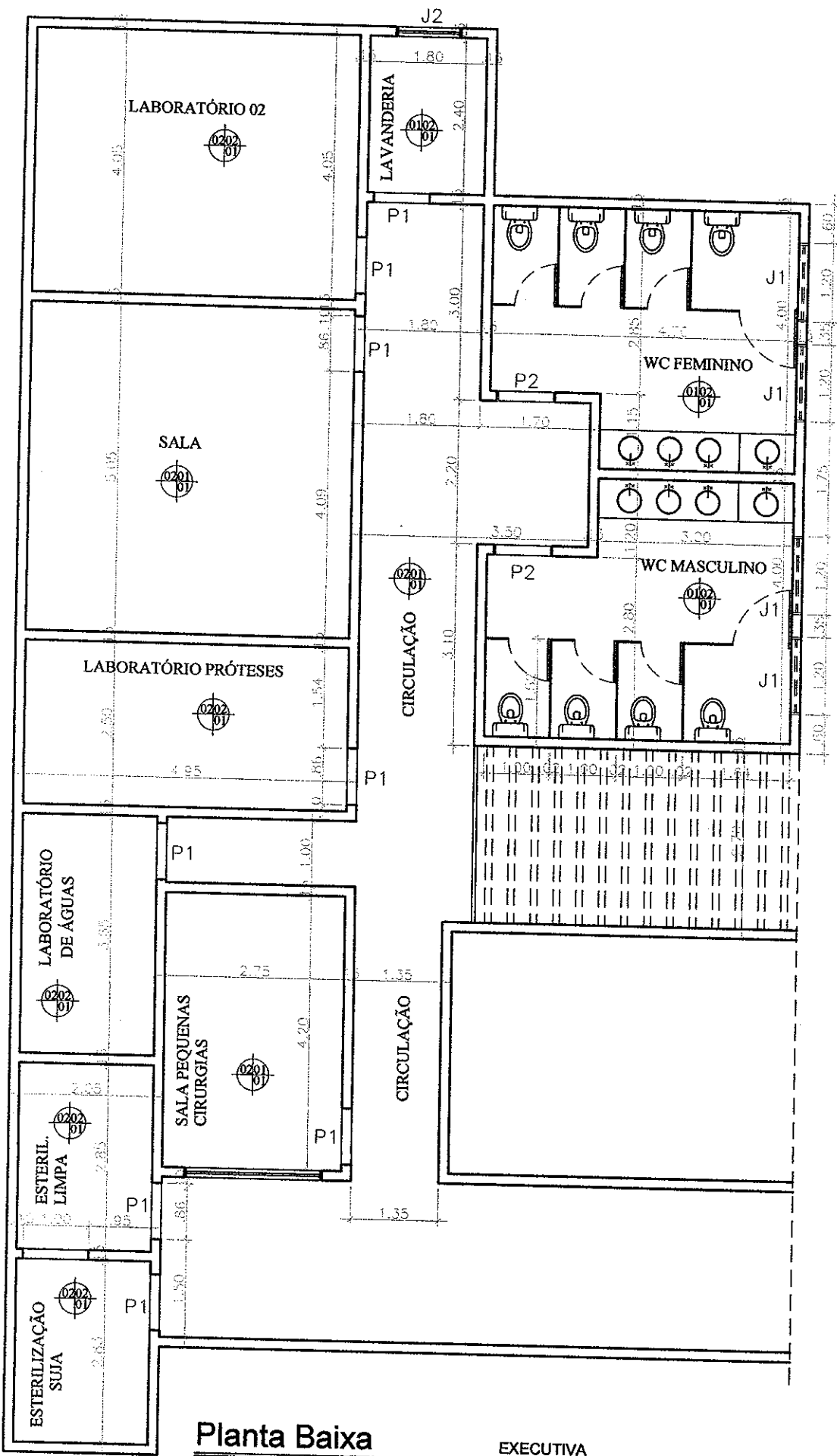
OBSERVAÇÕES

- * BANCADAS, DIVISÓRIAS E DETALHES EM GERAL EM GRANITO SALM
- * Banheiros: Cuba redonda L550 sobrepor DECA
 Torneira de bancada DECAMATIC ECO DECA
 Bacia com Caixa Acoplada VILLAGE P180 DECA
 Bacia VOGUE PLUS P51 DECA c/ abertura frontal
 Sifão Tigre Mobyte Copo Multiuso.
 Barras de apoio em aço-inox 60cm/90cm /

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS E JANELAS

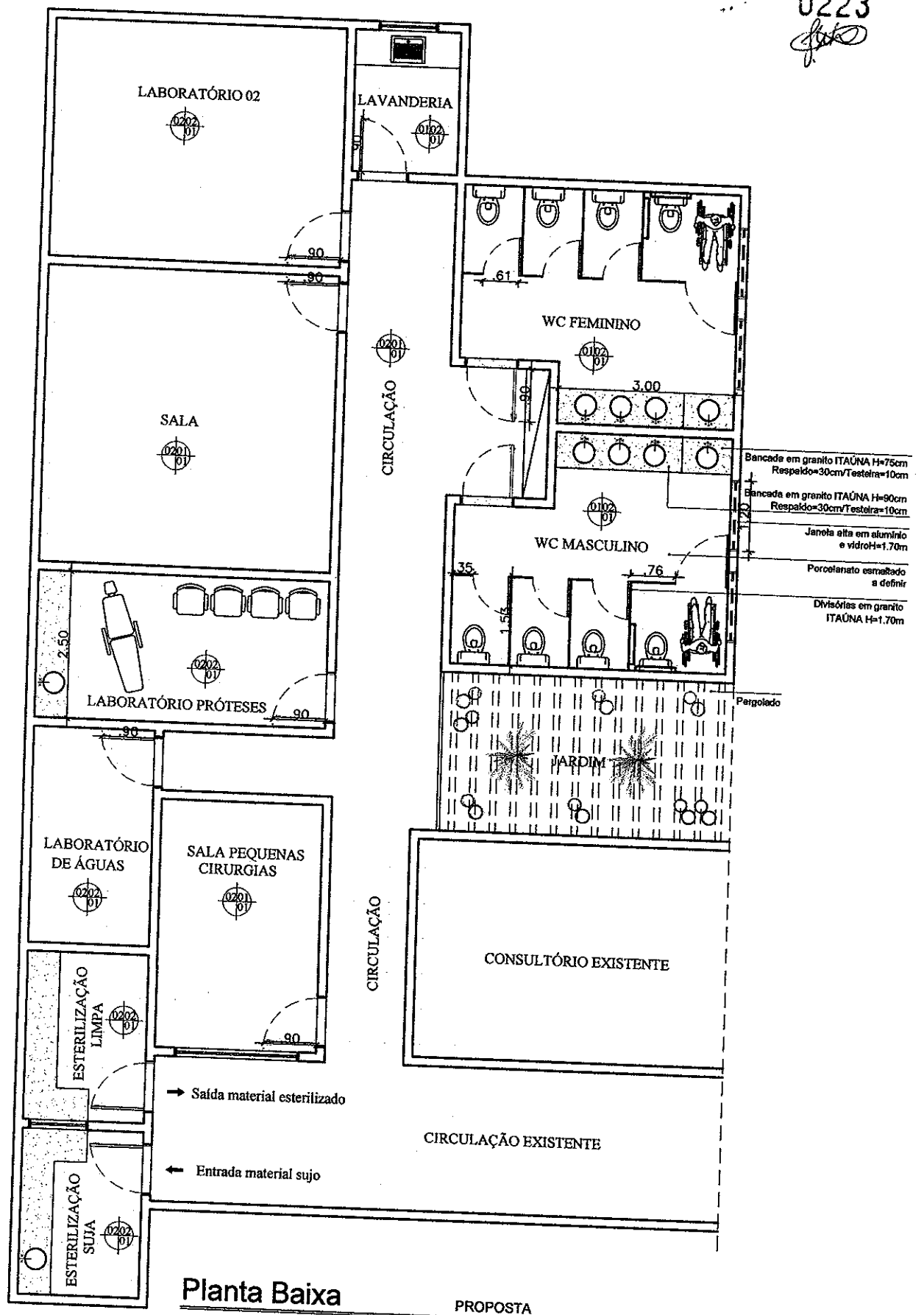
TIPO	LARGURA	ALTURA	QUANT.	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
P1	0.86	2.10	08	ABRIR	PORTA DE MADEIRA
P2	0.96	2.10	02	ABRIR	PORTA DE MADEIRA
J01	1.20	0.60	04	BASCULANTE	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO
J02	1.00	1.00	01	CORRER	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO



Planta Baixa

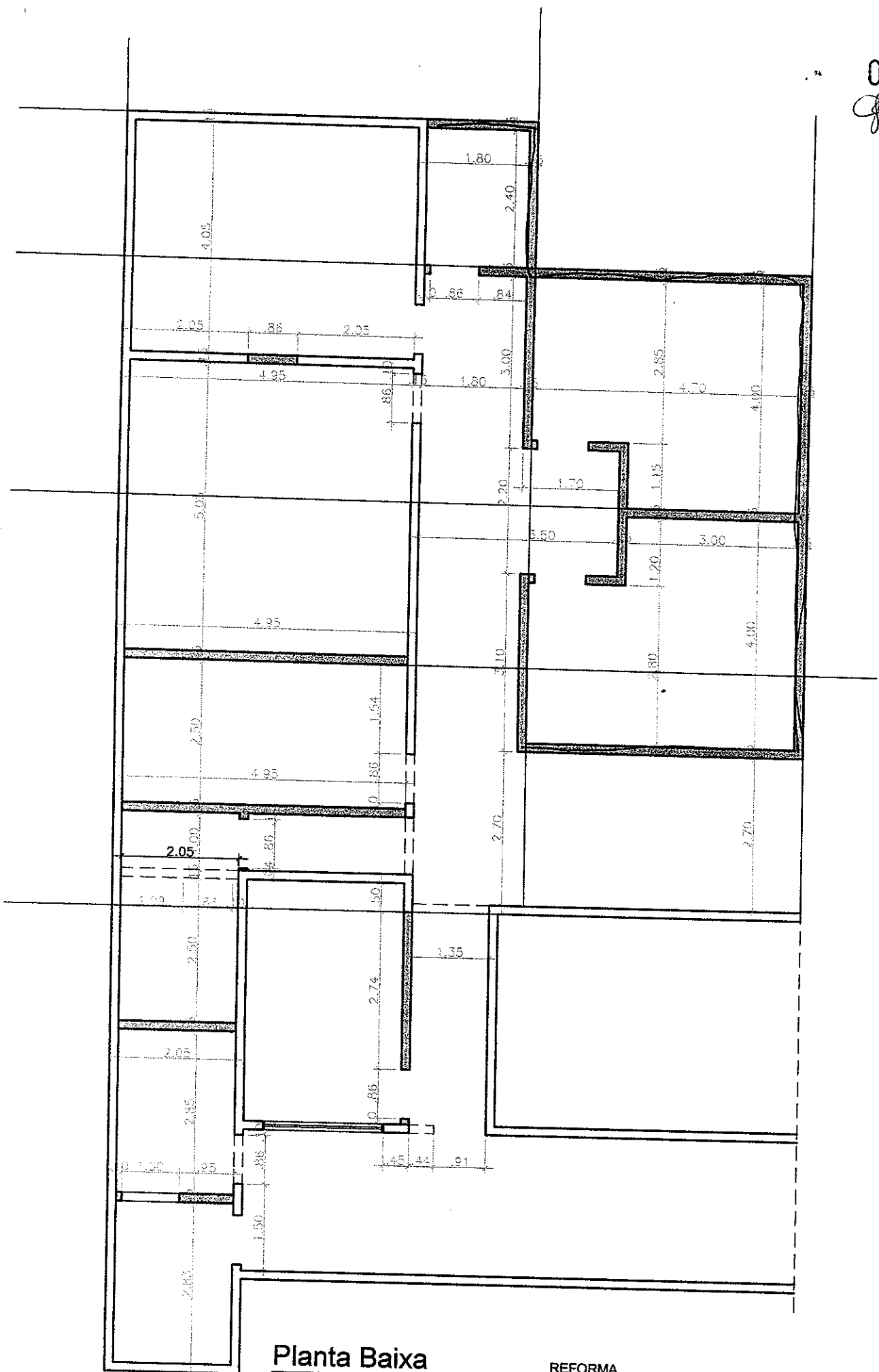
EXECUTIVA
ESCALA 1/30

0223
[Handwritten signature]




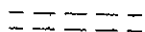
Planta Baixa

PROPOSTA
ESCALA 1/30



Planta Baixa

REFORMA
ESCALA 1/30

-  PAREDE A CONSTRUIR
-  PAREDE A DEMOLIR



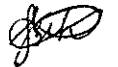
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**MEMORIAL DESCRITIVO
PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE**

Catolé do Rocha, Maio de 2014.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA INDICATIVA DA OBRA

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes obra.

2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3" .

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

1.2 - LIMPEZA DO TERRENO

LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

1. Conceito

Limpeza manual do terreno a ser construído edificações

2. Procedimento de execução

Deverá ser feito o corte de vegetação miúda, arbusto de pequeno porte, capim e remoção dos entulhos. Normalmente são utilizadas foices, roçadeiras, enxadas, ciscadores etc.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

1.3 - LOCAÇÃO DE OBRA

LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA

1. Conceito

A locação da obra consiste na marcação, no solo, dos elementos construtivos da edificação, que estão nos desenhos em escala reduzida.

2. Recomendações

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível.

3. Procedimentos de Execução

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1/2.2 - RETIRDA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TELHA CERÂMICA COM APROVEITAMENTO

1. Conceito

Serviço de desmanche em cobertura em telha cerâmica, sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA: 160.07142-8
 (83) 8819-5856

Antes de ser iniciada a demolição da cobertura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da

Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção, demolição e reparo e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de Execução

As telhas cerâmicas deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento, serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

2.3 - RETIRADA DE ESQUADRIS DE MADEIRA E BASCULANTE INCLUSIVE FORRAS DE BATENTE SEM REAPROVEITAMENTO

1. Conceito

Retirada de esquadrias de madeira inclusive forras e batentes sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimento de execução

Deverão ser retirada as esquadrias de madeira e basculante de ferro com vidro, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unitária (und)

FALTA 2.4

2.5 - DEMOLIÇÃO DE PISO / CONTRAPISO

1. Conceito

Quebra e retirada do piso cimentado e contra piso, sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Antes de ser iniciada a demolição do piso cimentado, deverão ser tomadas medidas adequadas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção, demolição e reparo da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de Execução

O piso cimentado deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ponteiros de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

3.0 - MOVIMENTO DE TERRA

3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2,0 M DE PROFUNDIDADE**1. Conceito**

Escavação manual de valas em material de 1ª e 2ª categoria com profundidade até 2,0m.

2. Recomendações

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

3. Procedimentos de execução

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

3.2 - ATERRO E REATERRO ATERRO DO CAIXÃO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, APILOADO EM CAMADAS DE 0,20 M.**1. Conceito**

Aterro do caixão em edificações, compactado em camadas de 0,20m de espessura.

2. Procedimento de execução

O aterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 0,20 m no máximo, de espessura. Deverá ser utilizados compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³)

4.0 - INFRA E SUPERESTRUTURA**4.1 - CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:4:8, COM BETONEIRA E AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA, COM APLICAÇÃO.****1. Conceito**

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland agregado graúdo, agregado miúdo e água no traço 1:4:8, utilizado geralmente para regularizações.

2. Procedimentos de execução

2.1. O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura.

2.2. Não será permitido mistura de uma só vez, uma quantidade de material superior à estabelecida tomando como base um saco de cimento.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³)

4.2 - 4.5 - 4.6 - 4.7 - CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA SAPATAS, PILARES, CINTAS, VERGAS E VIGAS NO TRAÇO 1:3:4 (CEMENTO, AREIA E BRITA) COM FORMAS TÁBUAS, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES SEM BETONEIRA**1. Conceito**

Execução de concreto armado com confecção das armaduras e colocação de formas em tábuas de madeira regional de 2ª, para cintas, pilares, radier e sapatas.

2. Recomendações

2.1. Forma

Deverá ser inspecionada a madeira a ser utilizada para as formas.

As formas de tábuas de pinho não deverão ser usadas, se o concreto for aparente. As formas deverão ser aplainadas na face em contato com a massa de concreto para que o desmonte seja fácil. As formas deverão ser cortadas seguindo do rigidamente o projeto estrutural e de formas.

A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos indicados no artigo 71 da Norma Brasileira NB 1 atual NBR 6118.

As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiarse sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

Antes da ocasião da concretagem dever-se-á colocar um produto protetor de formas de composição oleosa fina para ser emulsionada em água no momento do seu emprego. Esse produto evitará a aderência da forma ao concreto, facilitará a desmoldagem e propiciará a obtenção se superfície de bom aspecto.

2.2. Armadura de aço CA-60

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros é reduzindo-se as perdas.

2.3. Concreto

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, misturam e transportem deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto e dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo e classe do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m³

[Handwritten signature]
Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA: 060107142-6
(23) 8819-5858

- consistência medida através do "slump",
- quantidades de cada material que será medida de cada vez; - tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por – técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1 h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

3. Procedimentos de execução

3.1. Formas

A forma constituída de tábuas de pinho deverá ter um vão livre que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira.

A forma deverá apoiar-se em barrote, colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma.

Os apoios da forma deverão ser fixados com pregos, de preferência 18 x 27.

Os painéis das formas deverão ser formados de tábuas de 2,5 cm de espessura com dimensões a depender do projeto. Essas tábuas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou ainda caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros. Esses painéis deverão servir para pisos de lajes, faces de vigas, pilares, paredes e fundações.

3.2. Armadura de aço CA-60

Corte e preparo da armação

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

Armação

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

3.3. Concreto

O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura, que seja adequada.

Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior à estabelecida tomando como base um saco de cimento.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

5.3 - ALVENARIA DE PEDRA PARA FUNDAÇÃO ALVENARIA DE PEDRA DE MÃO CALCÁREA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4

1. Conceito

Execução de alvenaria de pedra de mão calcárea assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

2. Recomendações

Para o levante de alvenaria e argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso da pedra de mão e mantê-los alinhado. Por ocasião do assentamento.

3. Procedimentos de execução

O serviço deverá ser iniciado de preferência pelos cantos, com as pedras de mão, assentadas sobre uma camada de argamassa previamente estendida. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria.

Entre os dois cantos, ou extremos já levantados, esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e a horizontalidade da fiada.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

5.4 - EMBASAMENTO DE 1 VEZ TIJOLOS DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:8.

1. Conceito

Execução de embasamento em alvenaria de 1 vez, com tijolos de 8 furos, assentados com argamassa no traço 1:8 (cimento e areia).

2. Recomendações

2.1. A parte embutida da fundação deverá ser superior a 30 cm.

2.2. Deverá ser executada, no coroamento do embasamento, uma cinta de concreto armado para dar melhor distribuição das cargas na fundação e absorver possíveis recalques diferenciais.

2.3. Deverá ser feita impermeabilização na parte da fundação acima do piso, utilizando argamassa no traço 1:4 com adição de impermeabilizante.

3. Procedimento de execução 3.1. Após a escavação e retirada do material, o fundo da cava será apiloado no fundo da cava, uma camada de concreto magro com 5 cm de espessura.

3.3. Os tijolos deverão ser assentados utilizando-se a argamassa indicada e obedecendo-se nível e prumo.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

5.8 - LAJE PRÉ-MOLDADA PARA COBERTA COM ESPESSURA DE 10 CM, CONCRETO FCK=15 MPA

1. Conceito

Execução de laje pré-moldada para coberta com espessura de 10 cm, utilizando-se concreto com FCK 15 MPA.

2. Recomendações

2.1. Deverão ser observada nas plantas de montagem a direção da armação da laje, a altura dos blocos, a espessura do capeamento e armação do capeamento e das nervuras de travamento.

2.2. As vigas que servirão de apoio para as nervuras deverão estar niveladas. Os eletrodutos, caixas de drenagem e demais tubulações ficarão embutidas na laje e deverão ser colocadas após a montagem das vigas e antes da concretagem da laje.

3. Procedimentos de execução

3.1. O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flexa prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as nervuras.

3.2. Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas nervuras.

3.3. Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às nervuras para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

3.4. O Concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as nervuras formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento prescritos nas plantas de montagem.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade medição é o metro quadrado (m²).

6.0 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO

6.1 - ALVENARIA DE ½ VEZ COM TIJOLOS CERAMICOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIM:CAL:AREIA)

1. Conceito

Execução de alvenaria de ½ vez com tijolos cerâmicos furados.

2. Características

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. A espessura da alvenaria sem revestimento será de 9,0 mm que corresponde à largura do componente especificado.

3. Recomendações

3.1. Para o levante da alvenaria, argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume, sendo uma parte de cimento, duas de cal e 8 partes de areia média ou grossa. O traço deverá ser ajustado experimentalmente observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade.

3.2. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o, tijolo. Para o seu uso deverá se ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

3.3. As dimensões do tijolo cerâmico furado, especificado neste item, deverão corresponde às dimensões padronizadas na NBR 5711 da ABNT. As demais características do componente cerâmico deverão tender às atender às condições especificadas na NBR 7171 da ABNT.

3.4. Para o assentamento, os tijolos deverão estar umedecidos, de modo a evitar a absorção de água da argamassa e não prejudicar sua aderência.

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(85) 3819-5858

3.5. Nas obras com estrutura de concreto armado, a alvenaria deverá ser interrompida abaixo das vigas ou lajes e o preenchimento deste espaço deverá ser executado de acordo com as instruções constantes na NBR 8545 da ABNT.

3.6. Os procedimentos para colocação de vergas, contra-vergas, elementos auxiliares de concreto, parapeito e peças para fixação de batentes e rodapés e execução de oitão deverão atender as recomendações da NBR 8545 da ABNT.

4. Procedimentos de Execução

4.1. O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando porém qualquer alteração no valor do contrato.

4.2. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticarse-á uma linha que sentirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

4.3. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 mm na altura.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

7.0 - REVESTIMENTO

7.1 - CHAPISCO DE ADERENCIA PARA PAREDES VERTICAIS, NO TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) COM 5MM DE ESPESSURA

1. Conceito

Camada de argamassa constituída de cimento, cal e areia, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

2. Características

2.1. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

2.2. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

2.3. A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases que não apresentem condições adequadas de aderência, como as bases lisas, densas pouco porosas e de baixa capacidade de sucção.

Deverão ser chapiscadas, também, as bases que apresentem sucção heterogênea.

3.3. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

4. Preparo da Base

4.1. As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

4.2. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

4.3. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

5. Procedimentos de Execução

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

6. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

7.2 - REBOCO NO TRAÇO 1:2:8 (CIM:CAL:AREIA) COM ESPESSURA DE 20MM SUPERFICIES VERTICAIS

1. Conceito

Camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o recebimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

2. Características

A argamassa pré-fabricada é comercializada em pó e na ocasião do uso é suficiente adicionar água. Forma-se então, uma pasta de fácil utilização.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR, 7200 - Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento realizado.

Lauri Robson S. Figueredo
CREA: 160107142-6
(83) 8819-5858

3.3. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação material ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão estar de acordo com a decoração especificada.

4. Procedimentos de Execução

4.1. O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

4.2. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

4.3. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

4.4. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

4.6. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

4.7. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

7.3 - EMBOÇO INTERNO PARA ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA E PASTILHA, ETC., NO RAÇO 1:2:8 (CIM:CAL:AREIA) COM ESPESSURA DE 15MM.

1. Conceito

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

2. Características

2.1. A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4mm.

2.2. A argamassa de emboço deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

2.3. A base a receber o emboço deverá estar irregular. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados antes de iniciar o revestimento.

2.4. Os rasgos, efetuados para a instalação das tubulações, deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada, ou enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Lauri Robson S. Figueredo
CREA: 06107142-6
(83) 8419-5858

3.2. O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação manual ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação.

4. Procedimentos de

Execução

4.1. O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos os prazos mínimos:

- a) 24 horas, após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

4.2. A espessura máxima admitida para o emboço é de 15 mm, se for recebeireboco, e de 20 mm, caso se a camada única,

4.3. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

4.4. Uma vez definido o plano de revestimento deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

4.5. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

4.6. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

4.7. Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

5. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

7.4 - REVESTIMENTO VERTICAL EM PORCELANTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50x50 CM, 60x60 CM e 32x66cm

1. Conceito

Execução de revestimento em superfície vertical com porcelanato.

2. Recomendações

2.1. Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

2.2. No seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

3. Procedimentos de execução

3.1. Antes do assentamento da cerâmica, serão verificadas os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeito e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância da cerâmica com o teto.

Lauri Robson de S. Figueredo
CREA: 160/07142-6
(83) 8819-5858

3.2. O porcelanato deverá permanecer imerso em água limpa durante 24 horas, antes do assentamento. As paredes devidamente emboçadas, serão suficientemente molhas com mangueira, no momento do assentamento da cerâmica.

3.3. Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:4, quando não especificado pelo projeto ou fiscalização. Desde que especificados pelo projeto ou fiscalização, poderão ser utilizadas argamassa pré-fabricadas. As juntas terão espessura constante, com largura mínima de 2mm. Para fachada a largura mínima é de 7mm.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²). Será medida a área efetiva do revestimento descontando os vãos.

8.0 - ESQUADRIAS

8.1, 8.2, 8.3 - ESQUADRIAS EM MADEIRA (ASSENTAMENTO)

1. Conceito

Assentamento de esquadrias em madeira com guarnições.

2. Recomendações

2.1. Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo) observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

2.2. Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos e seladas e o nível do piso a deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

3. Procedimentos de Execução

3.1. O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, então, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 17x27 e os travamentos serão fixados com pregos 17x27.

3.2. O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa recomendada.

3.3. Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15 x 15 sem cabeça, fixados no topo de aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30cm os pontos de fixação.

3.4. Para assentar a folha da esquadria os alizares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e as portas deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusadas as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

3.5. Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão aparafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da esquadria.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

9.4 - JANELA EM ALUMINIO (DE CORRER OU TIPO MAXIMAIR OU BASCULANTE OU FIXA) ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (com correção Sucab)

1. Conceito

Colocação e acabamento de janelas em alumínio de correr, Maxim-AIR, basculante ou fixa.

2. Recomendações

Deverão ser observados o nível da janela, as dimensões do vão, as folgas necessárias e os pontos do reboco interno e externo.

3. Procedimentos de Execução

Após a colocação do batente, deverão ser fixadas ao batente as folhas janelas por meio dos dispositivos de fixação que acompanham o caixilho.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

9.5 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

1. Conceito

Colocação de esquadrias de ferro com ferregens.

2. Procedimentos de execução

2.1 O assentamento será iniciado posicionando-se o batente na altura, de acordo com o nível do piso fornecido.

2.2. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede do sentido do piso a folha da esquadria. O batente será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

10.0 - PAVIMENTAÇÃO

10.1 - LASTRO DE CONCRETO NO TRAÇO 1:3:6 (CIM:AREIA:BRITA) COM E = 5 CM

1. Conceito

Execução de laje de impermeabilização no traço 1:3:6 (cimento:areia:brita granítica).

2. Procedimento de execução

2.1. O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.

2.2. O subleito deverá ser compactado a pelo menos 95% com referencia ao ensaio de compactação de rochas intermediário.

2.3. Sobre o subleito será executado o lastro em concreto não estrutural, no traço 1:3:6, com brita 25.

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA: 160107142-6
 (83) 8819-5858

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

10.2 - REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM ESPESSURA DE 2CM

1. Conceito

Execução de regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

2. Procedimento de execução

2.1. A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes, embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos.

2.2. Será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com ou sem impermeabilizante.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

10.4 - CALÇADA EM CONCRETO, E= 0,07M

1. Conceito

Execução de calçada em concreto estrutural ou não, com espessura definida no projeto.

2. Procedimento de execução

2.1. O dimensionamento da pavimentação será objeto de estudo específico.

2.2. O acabamento é dado no próprio concreto de acordo com o especificado no projeto.

2.3. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

11.0 - COBERTA

11.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS CERAMICAS SEM TESOURA

1. Conceito

Execução de estruturas em madeira para coberturas em telha cerâmica.

2. Recomendações

2.1. A execução do madeiramento deverá obedecer aos desenhos do projeto da estrutura da cobertura.

2.2. O madeiramento será em maçaranduba ou equivalente. O projeto de telhamento obedecerá NBR 6120 (NB 5) e NBR 6123 (NB 599). Toda a estrutura receberá tratamento com produto a base de resina sintética, pentaclorofenol e naftanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação a brocha, pistola ou por imersão.

3. Procedimentos de Execução

3.1. A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeira terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 20%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 150107142-6
(33) 3319-5853

3.2. Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas.

Todas as emendas de linhas levarão talos de chapa ou braçadeiras com parafusos.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

11.2 - COBERTURA EM TELHAS DE CERAMICA TIPO COLONIAL, CAPA E CANAL, INCLUSIVE CAPOTE (APEAS MÃO-DEOBRA)

1. Conceito

Execução de telhado com telha colonial, capa e canal.

2. Recomendações

2.1. A cobertura deverá ser executada de acordo com os procedimentos tradicionalmente empregados pelos profissionais e nas formas e dimensões indicadas no projeto executivo.

2.2. A declividade mínima do telhado é de 20%, que corresponde a relação entre as distâncias vertical e horizontal expressa em porcentagem. Para declividades acima 40% as telhas deverão ser cuidadosamente fixadas à estrutura de apoio, a fim de evitar escorregamentos.

2.3. As telhas cerâmicas de capa e de canal tipo coloniais deverão atender às condições especificadas na NBR 9601 da ABNT. E recomendável usar, numa mesma obra, telhas de mesma procedência.

3. Procedimentos de Execução

3.1. As telhas serão assentadas diretamente sobre as ripas que comporão a armação da cobertura. Embora a distância entre ripas esteja fixada por norma, será conveniente executar o ripamento após o recebimento das telhas no canteiro, a fim de evitar diferenças no espaçamento das ripas, que dificultam o assentamento das telhas. A ripa do beiral deverá ter altura dupla, ou seja, duas ripas sobrepostas, a fim de manter a declividade do telhado.

3.2. A colocação das telhas deverá ser feita a partir do beiral, por fiadas que deverão estar em perfeito alinhamento, quer no sentido transversal, quer no sentido longitudinal. Deverão ser assentadas primeiramente as telhas com função de canal no sentido da inclinação do telhado, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. A telha canal seguinte será encaixada na parte mais larga. Após colocação das telhas canal serão assentadas as telhas de capa com a concavidade voltada para baixo e a extremidade mais estreita volta da para a cumeeira.

As telhas deverão ser encaixadas umas as outras com sobreposição de 10cm.

3.3. A cumeeira e os espigões deverão ser arrematados por meio da telha capa, com a concavidade voltada para baixo, no sentido do comprimento da aresta. As telhas que se encontram nos espigões deverão ser cortadas com inclinação apropriada, de tal modo, que haja concordâncias reentrantes, nos rincões, o arremate dos dois planos será feito por intermédio de calhas de material metálico, construídas no próprio local.

[Handwritten signature]
Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 3319-5858

3.4. As telhas capa deverão ser fixadas às telhas canais, nos beirais, por meio de argamassa. Nos beirais laterais desprotegidos, as telhas capa deverão ser fixadas com argamassa auxiliadas por uma segunda camada de telha capa sobreposta.

3.5. A argamassa, deverá ter capacidade de retenção de água, ser impermeável, insolúvel em água e garantir boa aderência. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial recomenda-se argamassas de proporção 1:2:9 ou 1:3:12 em volume de cimento, cal e areia respectivamente. Outras argamassas podem ser usadas, desde que apresentem propriedades equivalentes. A fim de manter a estética da cobertura é recomendável o uso de pigmentos na argamassa que lhe confirmam uma coloração semelhante a coloração da telha.

3.6. Cuidados especiais deverão ser tomados nas junções do telhado, com paramentos verticais, tais como oitões, chaminés ou reservatórios que se elevam além do telhado. Deverá ser prevista no projeto a solução que será executada nas junções a fim de garantir a estanqueidade da cobertura.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado (m²).

12.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

12.1, 12.5, 12.7 - PONTO DE LUZ E TOMADACOM, COM REDE, ELETRODUTO LEVE DE 1/2" , FIO DE 1.5 mm² COM ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS E ALVENARIA

1. Conceito

Instalação de ponto de ar condicionado ou ponto de luz com rede, eletrodutos e fios, com abertura e fechamento de rasgos.

2. Procedimento de execução

2.1. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento.

2.2. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

2.3. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação.

Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

2.4. Após a montagem, deverá ser verificada a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

12.2 - 12.3 - 04 - LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, TIPO CALHA SEM TAMPA, COMPLETA (2x40W), (1x20W) OU (2x20W) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1. Conceito

Instalação de luminária para lâmpada fluorescente.

024
Lauri Robson de S. Albuquerque
CREA: 760107142-6
(83) 8549-5858

2. Recomendações

Verificar desde o interruptor de comando a correta operação da luminária.

3. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação da luminária na forma indicada no projeto, à ligação elétrica às bases do reator, a instalação das lâmpadas e a instalação do forro, se houver, e fechamento.

4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (und).

12.5 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

1. Conceito

Instalação de quadro de distribuição de luz, montagem embutida em alvenaria, com divisões.

2. Recomendações

Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas e a movimentação dos arama guias nos eletrodutos.

3. Procedimentos de Execução

Deverá ser feita uma abertura na alvenaria para a colocação do quadro. A instalação deverá obedecer ao projeto elétrico, o nível, o prumo e o alinhamento. Será feita a recomposição da alvenaria e a ligação do quadro aos eletrodutos.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

12.7 - TOMADA PARA AR CONDICIONADO, DE EMBUTIR – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

1. Conceito

Instalação de tomada de corrente.

2. Recomendações

Após sua instalação será verificado: 2.1. Isolamento de fase para terra, de neutro para terra e continuidade de fase, neutro e terra com magger de 500 V; sem tensão.

2.2 Identificação de fase e neutro com lâmpada néon, com tensão.

3. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação elétrica da tomada e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

12.8 - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO EXTERNO

1. Conceito

Instalação de quadro de medição de luz, montagem embutida em alvenaria ou de sobrepor.

2. Recomendações

2.1. Deverá ser obedecido o projeto de instalação elétrica.

2.2. Deverá ser verificado o correto funcionamento das partes e a movimentação dos arames guias nos eletrodutos.

2.3. A caixa deverá ser padronizada pela concessionária de energia, local.

3. Procedimentos de execução

Lauri Robson S. Figueredo
CREA: 11107142-5
(33) 3376-5858

- 3.1. No caso de montagem embutida em alvenaria, deverá ser feita uma abertura na alvenaria, para a colocação do quadro. Será feita a recomposição da alvenaria e a ligação do quadro aos eletrodutos.
- 3.2. No caso de montagem de sobrepor, deverá ser executada a furação para as buchas ou chumbadores e montagem do quadro. Serão feitas as conexões do quadro aos eletrodutos.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (un).

13.0 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

13.1 - BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

1. Conceito

Instalação de bacia sanitária em louça branca ou em cor.

2. Procedimento de execução

A instalação da bacia de louça compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. A execução deverá ser feita por encanador e ajudante especializado.

2. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (UN).

13.2 - CAIXA COLETORA DE 0,60M X 0,60M X 0,60M COM TAMPA

1. Conceito

Execução de caixa coletora ou de inspeção em alvenaria de 1/2 vez.

2. Procedimentos de execução

2.1. As medidas das caixas serão internas. As tampas das caixas serão em concreto.

2.2. As caixas serão executadas em tijolo de 1/2 vez com tijolos cerâmicos, assentados com argamassa no traço 1:2:8.

2.3. A alvenaria será chapiscada no traço 1:3 e revestimento em cimentado no traço 1:4.

2.4. As caixas deverão ser executadas em laje de impermeabilização no traço 1:4:8.

2. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un)

13.3 - CAIXA DE GORDURA DE 0,60M X 0,60M X 0,60M COM TAMPA

1. Conceito

Execução de caixa coletora ou de gordura em alvenaria de 1/2 vez.

2. Procedimentos de execução

2.1. As medidas das caixas serão internas. As tampas das caixas serão em concreto.

2.2. As caixas serão executadas em tijolo de 1/2 vez com tijolos cerâmicos, assentados com argamassa no traço 1:2:8.

2.3. A alvenaria será chapiscada no traço 1:3 e revestimento em cimentado no traço 1:4.

2.4. As caixas deverão ser executadas em laje de impermeabilização no traço 1:4:8.

2. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un)

Lauri Robson S. Figueredo
 CREA: 00107142-6
 (23) 319-5958

13.4 – CONJUNTO (PORTA PAPEL DE LOUÇA, PORTA-TOALHAS, SABONETEIRA EM LOUÇA)**1. Conceito**

Instalação de porta-papel, porta-toalha, saboneteira 15x15cm, constituído de material cerâmico.

2. Procedimento de Execução

Será chumbado à parede, utilizando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (um)

13.5 - PONTO SANITARIO (ESGOTO) EM PVC**1. Conceito**

Execução de ponto sanitário em PVC, constituindo-se de tubos e conexões.

2. Recomendações

O executante deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas.

3. Procedimentos de execução

3.1. Os pontos dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Será passada lixa d'água nas paredes internas da bolsa e pontas dos tubos e conexões a serem colocadas para tirar o brilho e facilitar a aderência.

3.2. A ponta e bolsa dos tubos e conexões serão limpas, passando-se solução limpadora.

3.3. Será aplicado o adesivo para PVC com pincel. Deverá ser verificada a penetração do tubo na bolsa.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (und).

13.6 - PONTO HIDRAULICO, EM PVC SOLDÁVEL**1. Conceito**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

2. Recomendações

2.1. O construtor deverá assegurar se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

2.2. Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção. As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alternativas.

3. Procedimentos de Execução

Serão preparados cuidadosamente os componentes a assentar, limpando a parte externa dos tubos e parte interna das peças e conexões com solução limpadora apropriada e lixando as superfícies a serem soldadas, até se tomarem opacas.

Será aplicado na ponta e bolsa o adesivo (solda).

Deverá ser encaixada rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa.

4. Medição

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA: 151107142-6
 (83) 8519-5858

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (und).

13.7 - RALO SIFONADO DE PVC DE 100MM PARA ESGOTO SECUNDARIO

1. Conceito

Colocação de ralo em PVC, para esgoto secundário.

2. Recomendações

O construtor deverá assegurar-se que o ralo está posicionado no ponto mais baixo para onde correm as águas. Os pisos de banheiros, pátios, varandas e cozinhas deverão ser convenientemente inclinados, para que águas ecoem na direção das caixas e ralos.

3. Procedimentos de Execução

Depois de procedido o nivelamento de modo a assegurar o posicionamento correto da peça, será executada a conexão desta à ponta do tubo, através de luva. Fixar as peças para que não se desloquem durante a execução do piso.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

13.8 - REGISTRO DE GAVETA E DE PRESSÃO METALICO DE 3/4" (20MM), COM CANOPLA, PADRÃO COMERCIAL

1. Conceito

Colocação de registro de gaveta junto à tubulação.

2. Recomendações

O construtor deverá assegurar-se de que a posição, o diâmetro e tipo do registro estão de acordo com o previsto no projeto executivo.

3. Procedimentos de Execução

Serão limpas cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita veda-rosca teflon. Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Para registros do tipo pressão, será verificada a direção da seta existente no corpo do registro, que deverá estar de acordo com a direção do fluxo. Em registro com canoplas será deixada a folga correta para a colocação da canopla e acabamentos.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

13.9 - TORNEIRA METÁLICA CROMADA 3/4" PARA PIA DE COZINHA

1. Conceito

Colocação de torneira metálica, para instalações hidráulicas.

2. Recomendações

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA 10107142-6
 (83) 3319-5858

O executante deverá assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo de torneira estão de acordo com o previsto no projeto executivo e às especificações.

3. Procedimentos de execução

Serão preparados cuidadosamente os componentes, limpando a rosca externa da torneira e a rosca interna da conexão. As juntas deverão apresentar perfeito estanqueidade, por isto, será vedada com fita veda-rosca em teflon.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

13.10 - TONEIRA CROMADA 3/ 4" PARA LAVARÓRIO

1. Conceito

Colocação de torneira metálica, para instalações hidráulicas.

2. Recomendações

O executante deverá assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo de torneira está de acordo com o previsto no projeto executivo e às especificações.

3. Procedimentos de execução

Serão preparados cuidadosamente os componentes, limpando a rosca externa da torneira e a rosca interna da conexão. As juntas deverão apresentar perfeito estanqueidade, por isto, serão vedadas com fita veda-rosca em teflon.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un)

13.11 - LAVATÓRIO COM BANCADA EM MARMORE E CUBA DE LOUÇA COM FERRAGENS DE SIFÃO CROMADO

1. Conceito

Instalação de lavatório com coluna e acessório metálico, constituído de material cerâmico.

2. Recomendações

Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

3. Procedimentos de Execução

O lavatório será fixado na parede com buchas de nylon. Será executada a ligação do lavatório com a rede hidráulica existente. Em seguida, serão colocados a torneira e os acessórios.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (und).

13.13 - BANCADA EM MARMORE

1. Conceito

Execução de bancada em granito ou mármore.

2. Procedimentos de execução

A peça de granito ou mármore será fornecida com o comprimento, largura e tipo especificado em projeto. A bancada será chumbada com argamassa de cimento e areia média.

3. Média

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro linear (m)

[Handwritten signature]
Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 160107142-6
(33) 3349-5353

14.0 - PINTURA**14.1, 14.2 - PINTURA COM TINTA CRÍLICA E LATEX SOBRE PAREDES INTERNA/EXTERNA****1. Conceito**

Execução de serviço de pintura com tinta acrílica, tinta lavável a base de PVA ou tinta áltica.

2. Características

2.1. Revestimento a ser aplicado em superfície de alvenaria, impermeável e que confere um acabamento uniforme e colorido.

A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

2.2. Tinta preparada à base de PVA, solúvel em água, que confere proteção e um aspecto esteticamente agradável à superfície.

3. Recomendações

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização

4. Procedimentos de Execução

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

14.3 - PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA EM 02 (DUAS) DEMAOS**1. Conceito**

Execução de serviços de pintura em caibros, ripas, terças e esquadrias de madeira com tinta a óleo ou esmalte sintético, com ou sem emassamento.

2. Recomendações

2.1. Deve-se preparar a superfície da madeira antes do emassamento, quando for o caso, através do aparelhamento com lixa de madeira. O emassamento das esquadrias é indicado para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, tornando-se lisas. Deve-se usar massa a óleo com grande poder de enchimento, de boa aderência e que seja fácil de lixar.

2.2. Para esse serviço recomenda se que a aplicação seja feita em recintos fechados, quando possível, para evitar que partículas de pó adiram à tinta.

3. Procedimentos de execução

3.1. Para a execução do serviço de emassamento, se for o caso, a superfície da madeira já deve estar preparada e se a madeira for nova é recomendável aplicar uma demão de fundo sintético nivelador. A massa deve então ser aplicada em camadas finas e sucessivas até o nivelamento total da superfície, observando o intervalo de 8 horas, entre demãos no lixamento.

3.2. Para aplicar a tinta a óleo ou esmalte sintético, sobre a madeira, deve-se, primeiro, verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentam de óleos, graxas, sujeiras, resinas, resíduos de serragem e outras contaminantes.

Deve-se então aplicar a primeira demão de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Depois de 12 a 24 horas de secagem, aplica-se a segunda demão de trinta, sendo que o acabamento final deve se apresentar uniforme, sem falhas, manchas ou imperfeições.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

14.4 - PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIAS DE FERRO EM 02 (DUAS) DEMAOS

1. Conceito

Execução de serviços de pintura em ferro, com tinta a óleo ou esmalte sintético, com ou sem emassamento.

2. Recomendações

2.1. Deve-se preparar a superfície do ferro antes do emassamento, quando for o caso, através do aparelhamento com lixa de ferro. O emassamento das esquadrias é indicado para corrigir imperfeições em superfícies no ferro, tomando-se lisas. Deve-se usar massa a óleo com grande poder de enchimento, de boa aderência e que seja fácil de lixar.

2.2. Para esse serviço recomenda se que a aplicação seja feita em recintos fechados, quando possível, para evitar que partículas de pó adiram à tinta.

3. Procedimentos de execução

3.1. Para a execução do serviço de emassamento, se for o caso, observando o intervalo de 8 horas, entre demãos no lixamento.

3.2. Para aplicar a tinta a óleo ou esmalte sintético, sobre o ferro, deve-se, primeiro, verificar as condições das peças, isentam de óleos, graxas, sujeiras, resinas, resíduos de serragem e outras contaminantes.

Deve-se então aplicar a primeira demão de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Depois de 12 a 24 horas de secagem, aplica-se a segunda demão de trinta, sendo que o acabamento final deve se apresentar uniforme, sem falhas, manchas ou imperfeições.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

15.0 - DIVERSOS

15.1 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

1. Conceito

Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra.

2. Procedimentos de execução

2.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

2.2. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

2.3. A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.

2.4. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

[Handwritten signature]
Lauri Robson S. Figueredo
CREA: 161107142-6
(23) 319-5853

2.5. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

2.6. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

2.7. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

2.8 Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT abaixo relacionadas :

- EB-829/75 – Recebimento de instalações prediais de água fria (NBR-565)
- NB-19/83 – Instalações Prediais de esgotos sanitários (NBR-8160) · NB- 597/77 – Recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura (NBR-5675)

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado

Lauri Robson da S. Figueredo
CREAM 160107142-6
(22) 2619.3253

MEMORIAL DE FOTOS

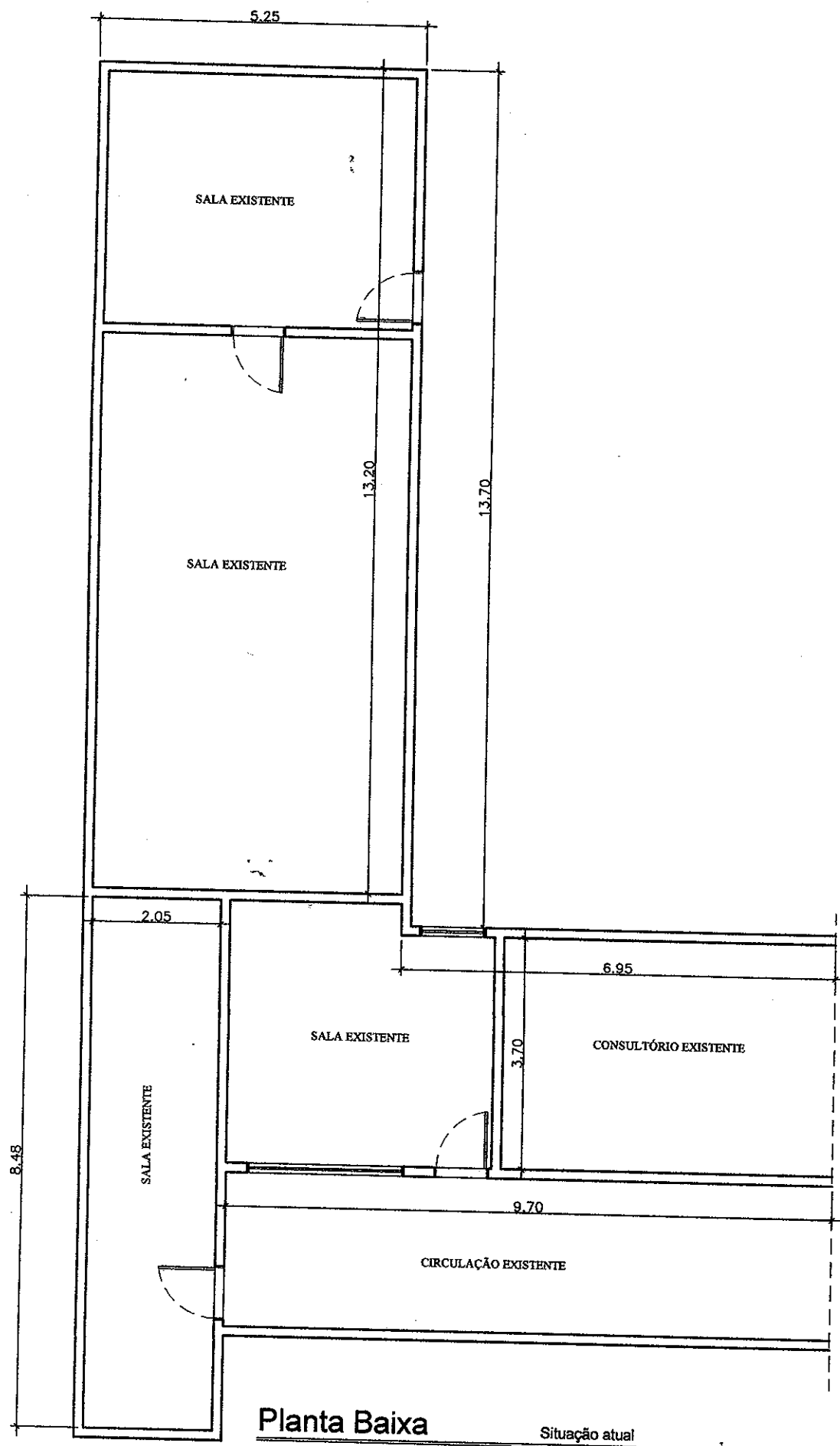
0250
[Handwritten signature]

Obra: Levantamento para Reforma e Ampliação do Centro de Saúde
Local: Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB.



[Handwritten signature]
Auri Roberto da S. Figueredo
CREAM 0107142-6
(23) 8919-5958

025.
[Handwritten signature]



Planta Baixa

Situação atual
ESCALA 1/30